

TERMO ADITIVO Nº 03 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 2019/0148-06-00 PARA REDE COMPLEMENTAR DE VENDA E CARREGAMENTO DE CRÉDITOS ELETRÔNICOS E/OU COTAS DE VIAGENS TEMPORAIS DO BILHETE ÚNICO AO PÚBLICO USUÁRIO DOS SERVIÇOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NA CIDADE DE SÃO PAULO, CELEBRADO EM 23.08.2019, ENTRE A “SÃO PAULO TRANSPORTE S/A” E A EMPRESA “SUPER PAGAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS ELETRÔNICOS S/A”, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:



Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito a **SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**, ora denominada “**SPTrans**”, neste ato representada por seu Diretor e por sua Procuradora ao final nomeados e qualificados, que este subscrevem, em conformidade com seu Estatuto Social e a empresa **SUPER PAGAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS ELETRÔNICOS S/A**, ora denominada “**CREDENCIADA**”, neste ato representada por seus Diretores ao final nomeados e qualificados, que também subscrevem o presente, têm entre si justo e avençado, em ADITAMENTO ao mencionado Termo de Credenciamento, aprovado por meio do Despacho 085899637 do SEI 5010.2023/0010777-0, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constituem objeto do presente Termo Aditivo:

1.1.1. A alteração da razão social da “**CREDENCIADA**” de **SUPER PAGAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS ELETRÔNICOS S/A**, para **SUPERDIGITAL INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS S/A**, conforme cópia autenticada da Ata das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária, Registro Jucesp nº 369.308/22-0;

1.1.2. A inclusão de nova atividade e alteração de denominação de cargos da “**CREDENCIADA**”, conforme cópia autenticada da Ata da Assembleia Geral Extraordinária, Registro Jucesp nº 406.226/22-2.

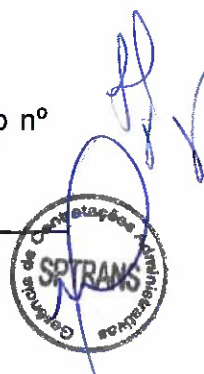
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência deste aditivo inicia-se a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOCUMENTO INTEGRANTE

3.1. Integram este instrumento como se nele estivessem transcritas:

3.1.1. Ata das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária, Registro Jucesp nº 369.308/22-0, de 21 de julho de 2022;



3.1.2. Ata da Assembléia Geral Extraordinária, Registro Jucesp nº 406.226/22-2, de 10 de agosto de 2022, e

3.1.3. Carta s/nº, de 19 de junho de 2023, da “CREENCIADA”.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas, seus itens e subitens, condições e estipulações contidas no Termo de Credenciamento Original e seus Termos Aditivos nºs. 01 e 02, que não foram objeto do presente instrumento e que não sejam conflitantes com o que ora é pactuado.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 03 ao Termo de Credenciamento nº 2019/0148-06-00, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, perante as testemunhas a tudo presentes.

São Paulo, 11 AGO. 2023

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A
“SPTrans”


ISABELA MARIA DE ALMEIDA MUNIZ
Procuradora


GEORGE WILLIAM GIDALI
Diretor de Gestão da Receita e
Remuneração

SUPERDIGITAL INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S/A
“CREENCIADA”

GIAN GIOZI GUISSO DOHO
Diretor
CPF nº XXX.708.748-XX

FÁBIO CAMAROTTI FERREIRA
Diretor
CPF nº XXX.163.464-XX

Testemunhas:

1ª _____
Nome: Simone Zanzini Precivale
CPF nº _____

2ª _____
Nome: Sônia Cunha
CPF nº _____

3º Aditivo - Superdigital x SPTrans - Alteração Razão Social - 2019_0148_06_00.pdf

Documento número #0f03d756-c6c0-4572-8b3d-fc8e46645d76

Hash do documento original (SHA256): f69e406d63615a7e6cef5e69ab5843ce1e1429b68b60dff15f82d26fe251f6fd

Hash do PAdES (SHA256): c1ed56e98c066db70f1586518252ba141e1a508859368658a815096598c34f7b

Assinaturas

1 assinatura digital e 3 assinaturas eletrônicas

✓ **Simone Zanzini Precivale**

Assinou como testemunha em 24 jul 2023 às 10:59:19

✓ **Jair Gonzales Junior**

Assinou para aprovar em 25 jul 2023 às 08:42:50

✓ **Gian Giozi Guisso Doho**

Assinou como representante legal em 25 jul 2023 às 18:20:35

✓ **Fábio Camarotti Ferreira**

Assinou como representante legal em 25 jul 2023 às 10:09:25

Emitido por AC SOLUTI Multipla v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 02 mai 2024

Log

- 20 jul 2023, 16:26:03 Operador com email mariana.almeida@superdigital.com.br na Conta ac365d08-8a13-4e0c-9d33-bdb10e4ef0d0 criou este documento número 0f03d756-c6c0-4572-8b3d-fc8e46645d76. Data limite para assinatura do documento: 17 de outubro de 2023 (16:25). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 20 jul 2023, 16:26:04 Operador com email mariana.almeida@superdigital.com.br na Conta ac365d08-8a13-4e0c-9d33-bdb10e4ef0d0 adicionou à Lista de Assinatura: simone.precivale@superdigital.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Simone Zanzini Precivale.



20 jul 2023, 16:26:04

20 jul 2023, 16:26:04

20 jul 2023, 16:26:04

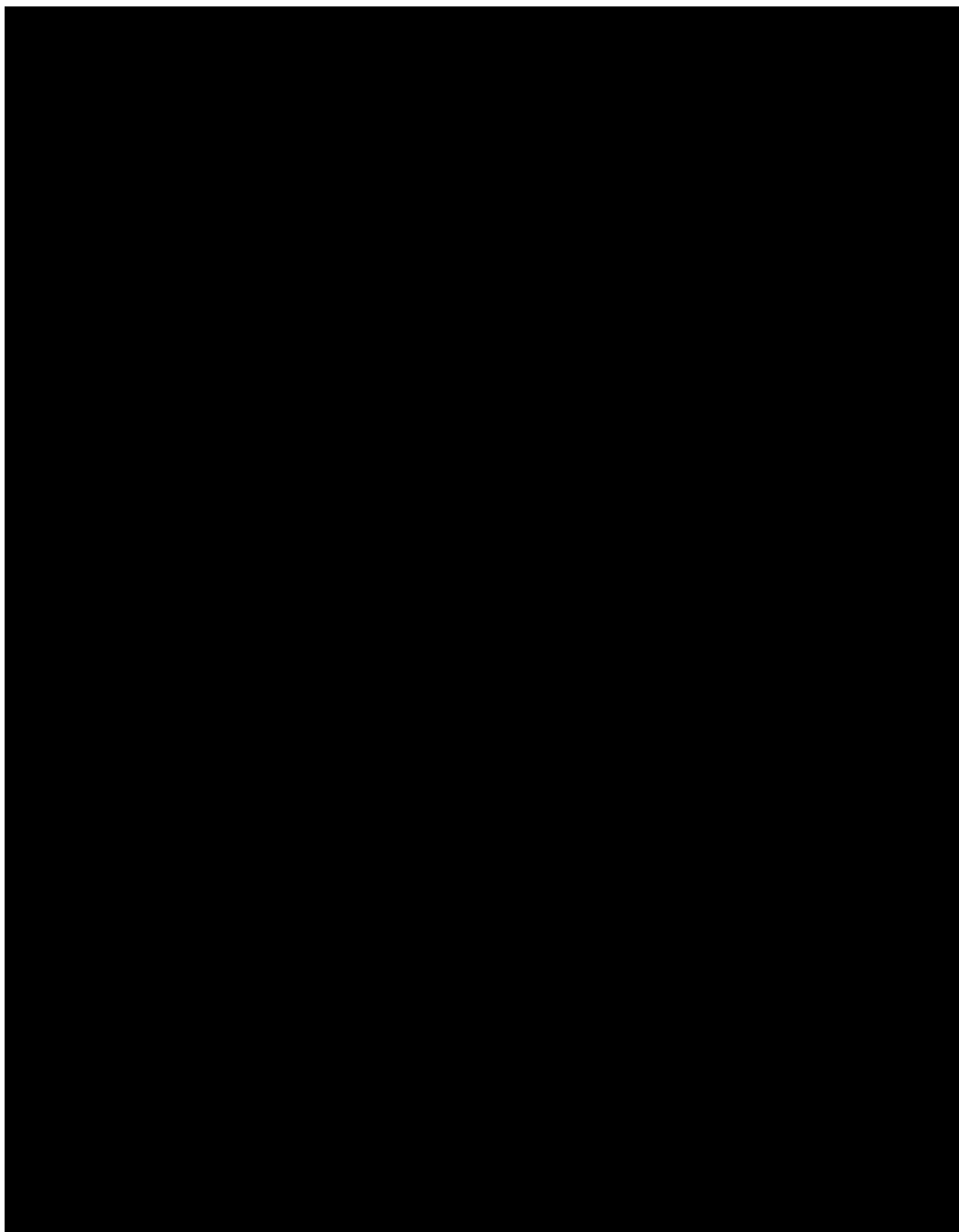
24 jul 2023, 10:59:19

25 jul 2023, 08:42:51

25 jul 2023, 10:09:25

25 jul 2023, 18:20:35

25 jul 2023, 18:20:36

**Documento assinado com validade jurídica.**Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 0f03d756-c6c0-4572-8b3d-fc8e46645d76, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL SUPERDIGITAL INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300471938	CNPJ 09.554.480/0001-07	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 369.308/22-0	DATA DO ARQUIVAMENTO 21/07/2022

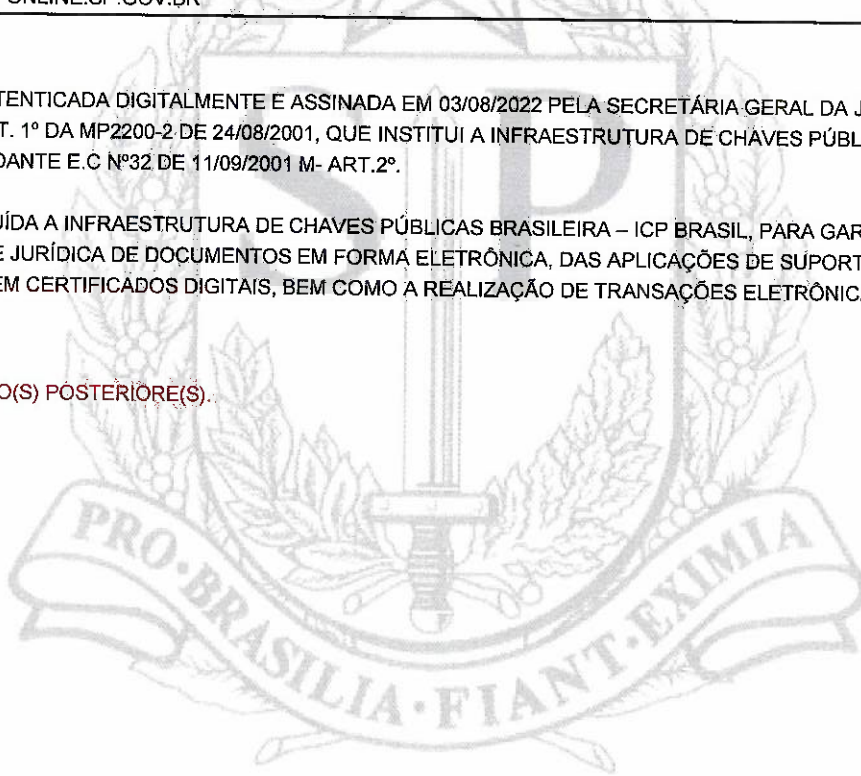
DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 03/08/2022	HORA DE EXPEDIÇÃO 15:29:58	CÓDIGO DE CONTROLE 176334642

A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 03/08/2022 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) PÔSTERIORE(S).





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
 0.883.936/22-7



CAPA DO REQUERIMENTO
 Contém Manualmente
 Manualmente

CONTROLE INTERNET
 031215242-6



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração de Nome Empresarial; Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Consolidação da Matriz;				JUCESP SEC Nº GUIA	
NOME EMPRESARIAL SUPERDIGITAL INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.			PORTE Normal		★ 14 JUL
LOGRADOURO Avenida Presidente Juscelino Kubitschek		NÚMERO 2041	COMPLEMENTO CJ. 111 PT. 5	CEP 04543-011	
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA 0	NIRE - SEDE 3530047193-8		PROTO		
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO NOME: VINICIUS ... (or) ASSINATURA		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 485,94 DARF: R\$,00		SEQ. DOC. ATA 1/2	
		DATA: 13/07/2022			

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP SEDE Nº Guia 15 ★ 14 JUL 2022 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 0908(131978)	CARIMBO ANÁLISE 20 JUL 2022
---	--	------------------------------------

ANEXOS: <input type="checkbox"/> DBE <input checked="" type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formas de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros <input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input checked="" type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO 369.308/22-0 JUCESP
OBSERVAÇÕES: DBE no protocolo 0883.932/22-2	

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.37, § 5º, DECRETO 1.800/96



ANEXO, FICHA DE
BREVE RELATO
15/01/20

2

933000
27013

SETOR DE REGISTRO
(ATIVIDADES)

TRIAR Henrique

DEFERIR DBE +

ETIQUETAR

PERFURAR

SEPARAR VIA



Certifico o registro sob o nº 369.308/22-0 em 21/07/2022 da empresa SUPERDIGITAL INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A., NIRE nº 35300471938, protocolado sob o nº 0683936227. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 176334642. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Super Pagamentos e Administração de Meios Eletrônicos S.A.
CNPJ/ME nº 09.554.430/0001-07
NIRE 35.300.471.938



ATA DA ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: 29.4.2022, às 11h, na sede social da Super Pagamentos e Administração de Meios Eletrônicos S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041, Cj. 111, Parte 5, Bloco A, Cond. Wtorre JK - Vila Nova Conceição, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04543-011.

PRESENCIA: Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme se verifica no Livro de Presença de Acionistas. Dispensada a presença dos representantes da empresa de auditoria independente PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, nos termos do art. 134, §2º da Lei 6404/76.

MESA: Leopoldo Martinez Cruz, Presidente da Mesa. Rafael Tridico Faria, Secretário da Mesa.

PUBLICAÇÕES LEGAIS: (1) **Edital de Convocação:** dispensada sua publicação, nos termos do §4º, do art. 124, da Lei nº 6.404/76 ("LSA"); e (2) **Demonstrações Financeiras:** relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2021, acompanhadas do Relatório da Administração, do balanço patrimonial, demais peças das demonstrações financeiras e relatório dos auditores independentes, publicados nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo" e "Valor Econômico", em edições de 31 de março de 2022.

ABERTURA: O Presidente da Mesa submeteu ao representante do Acionista proposta de lavratura da presente Ata em forma de sumário, conforme faculta o §1º, do art. 130 da LSA, o que foi aprovado.

ORDEM DO DIA: Em Assembleia Geral Extraordinária: (1) a alteração da denominação social da Companhia. Em Assembleia Geral Ordinária: (1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2021; (2) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício de 2021; e (3) Aprovar a remuneração global anual dos administradores.

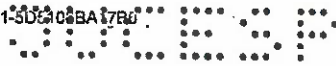
DELIBERAÇÕES TOMADAS: Os representantes das Acionistas da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições:

Em Assembleia Geral Extraordinária:

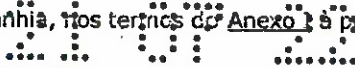
(1) Aprovaram a alteração da denominação social da Companhia de Super Pagamentos e Administração de Meios Eletrônicos S.A. para Superdigital Instituição de Pagamento S.A., em decorrência do previsto na Resolução BCB nº 80, art. 5º, §4º, I c/c §5º. Em razão da alteração aprovada, o artigo 1º do Estatuto Social da Companhia passará vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - A Superdigital Instituição de Pagamento S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima, que se regerá pelo disposto neste Estatuto, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e pelas disposições legais aplicáveis."

(2) Tendo em vista a deliberação tomada no item (1) acima, aprovaram a consolidação do



Estatuto Social da Companhia, nos termos do Anexo 1 à presente Ata.



Em Assembleia Geral Ordinária:

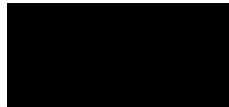
(1) Aprovaram as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2021, acompanhadas do Relatório da Administração, do balanço patrimonial, demais peças das demonstrações financeiras e relatório dos auditores independentes;

(2) Aprovaram a destinação do prejuízo apurado no exercício social encerrado em 31.12.2021, no valor de R\$ 43.128.891,14 (quarenta e três milhões e cento e vinte e oito mil e oitocentos e noventa e um reais e quatorze centavos), à conta de Prejuízos Acumulados da Companhia. Em razão do prejuízo apurado no exercício não haverá distribuição de dividendos aos acionistas da Companhia; e

(3) Aprovaram a remuneração global anual dos membros da Diretoria para o ano de 2022, no valor máximo de R\$ 13.500.000,00 (treze milhões e quinhentos mil reais).

ENCERRAMENTO: Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. **Mesa:** Leopoldo Martinez Cruz, Presidente da Mesa. Rafael Trídico Faria - Secretário da Mesa. **Acionista:** Superdigital Holding Company, S.L. - Fábio Fernando Almendros e Leopoldo Martinez Cruz, procuradores e Cántabro Catalana de Inversiones, S.A. - Fábio Fernando Almendros e Leopoldo Martinez Cruz, procuradores.

Certifico ser a presente transcrição fiel da Ata lavrada no livro próprio.



Rafael Trídico Faria
Secretário da Mesa





**ESTATUTO SOCIAL DA
SUPERDIGITAL INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.
CNPJ/ME Nº 09.554.480/0001-07
NIRE 35.300.471.938**

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

Artigo 1º - A Superdigital Instituição de Pagamento S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima, que se regerá pelo disposto neste Estatuto, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Parágrafo Único - A Companhia pode, por deliberação da Diretoria, abrir, encerrar e alterar endereço de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos no país.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto as atividades de instituição de pagamento, tal como definidas na Lei nº 12.865, de 09 de outubro de 2013, conforme alterada, bem como a regulamentação emanada pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) e pelo Banco Central do Brasil, incluindo, sem limitação, a disponibilização de serviço de aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento, execução ou facilitação da Instrução de pagamento relacionada a determinados serviços de pagamento, inclusive transferência originada de ou destinada a conta de pagamento, administração e gestão de conta de pagamento, incluindo os atos de pagar, aportar, transferir e/ou sacar recursos, independente de obrigações subjacentes entre pagador e recebedor, emissão de Instrumento de pagamento, credenciamento da aceitação de Instrumento de pagamento, execução de remessa de fundos, conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica, ou vice-versa, credenciamento da aceitação ou gestão do uso da moeda eletrônica e processamento e administração de cartões e de dados em geral, incluindo, mas não se limitando, cartões pré-pagos, de convênios e/ou adiantamentos salariais, de transportes, de alimentação e/ou refeição, de marca própria e de terceiros.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL**

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 228.290.487,00 (duzentos e vinte e oito milhões, duzentos e noventa mil e quatrocentos e oitenta e sete reais), dividido em 206.665.266 (duzentos e seis milhões, seiscentas e sessenta e cinco mil, duzentas e sessenta e seis) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo 1º - As ações da Companhia são nominativas, facultada a adoção da forma escritural, em conta de depósito mantida em nome de seus titulares junto a uma instituição financeira, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o Parágrafo 3º do art. 35 da Lei das Sociedades por Ações.



Parágrafo 2º - A cada ação ordinária corresponde um voto nas Assembleias Gerais.

Parágrafo 3º - À Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, é facultado emitir ações sem guardar proporção com as espécies e/ou classes de ações já existentes, ou que possam vir a existir, desde que o número de ações preferenciais sem direito de voto não ultrapasse o limite previsto na Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, dentro do prazo de 4 (quatro) meses após o encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em lei e, extraordinariamente, sempre quando os interesses sociais assim exigirem.

Parágrafo 1º - As Assembleias Gerais da Companhia serão convocadas (i) por qualquer membro da Diretoria, ou (ii) por qualquer um dos Acionistas nas situações previstas no Artigo 123 da Lei das Sociedades por Ações; sempre com antecedência mínima de 8 (oito) dias da data de sua realização em primeira convocação e de 5 (cinco) dias em segunda convocação.

Parágrafo 2º - Independente das formalidades referentes à convocação de Assembleias Gerais previstas neste Estatuto Social, será regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas da Companhia.

Parágrafo 3º - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador, nos termos da lei, mediante procuração com poderes específicos, a qual ficará arquivada na sede da Companhia.

Artigo 7º - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente ou, na ausência deste, por qualquer membro da Diretoria, que indicará o secretário dentre os presentes.

Artigo 8º - Quaisquer questões submetidas à Assembleia Geral serão aprovadas mediante o voto favorável dos acionistas que representem a maioria simples ou quórum qualificado, observado o disposto na Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral será convocada na forma deste Estatuto Social, sem prejuízo do disposto na Lei das Sociedades por Ações, para deliberar exclusivamente sobre as matérias constantes da ordem do dia no respectivo edital de convocação. Não obstante o disposto neste Parágrafo Único, a unanimidade dos acionistas poderá deliberar sobre matérias que não tenham sido expressamente inseridas no edital de convocação.

Artigo 9º - As atas de Assembleia Geral poderão ser: (i) lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo a indicação resumida do sentido do voto dos acionistas presentes, dos votos em branco e das abstenções; e (ii) publicadas com omissão das assinaturas.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 10º - A Companhia será administrada por uma Diretoria, com poderes conferidos pela Lei aplicável e de acordo com o presente Estatuto Social.

Parágrafo Único - Os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo em livro próprio, após o cumprimento das formalidades legais aplicáveis, incluindo a



aprovação de sua eleição pelo Banco Central do Brasil, devendo permanecer em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

Artigo 11º - A Assembleia Geral fixará a remuneração global anual dos administradores.

Artigo 12º - A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 7 (sete) membros, podendo ser designados como Diretor Presidente, Diretor Financeiro, Diretor de Marketing e Produtos, Diretor de Vendas, Diretor de Tecnologia e Operações, Diretor Jurídico ou Diretor Executivo, acionistas ou não.

Parágrafo 1º - O prazo de mandato de cada Diretor será de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição, podendo o prazo do referido mandato ser reduzido mediante deliberação da Assembleia Geral. Findo o prazo de mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos Diretores.

Parágrafo 2º - Nos seus impedimentos ou ausências temporárias caberá ao Diretor Presidente designar o seu respectivo substituto dentre os membros da Diretoria.

Parágrafo 3º - No caso de vacância de cargo da Diretoria, deverá ser convocada Assembleia Geral para deliberar sobre o provimento do cargo vago se tal providência for necessária para a observância do número mínimo de membros desse órgão.

Parágrafo 4º - As substituições previstas neste artigo implicarão a acumulação de cargos, mas não a dos honorários e demais vantagens, nem do direito de voto do substituído.

Artigo 13º - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário. As reuniões serão convocadas e presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, por qualquer outro Diretor que for previamente indicado pelo Diretor Presidente.

Parágrafo 1º - Para que as reuniões da Diretoria possam se instalar e validamente deliberar, é necessária a presença da maioria dos Diretores que na ocasião estiverem no exercício de seus cargos e do Diretor Presidente, ou de dois, se só houver dois Diretores em exercício.

Parágrafo 2º - As deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no livro próprio e serão tomadas por maioria de votos.

Artigo 14º - A Diretoria é o órgão executivo da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para propor e praticar todos e quaisquer atos em nome da Companhia, observado que determinados atos, em decorrência deste Estatuto Social dependem de prévia aprovação da Assembleia Geral. A Diretoria tem competência residual em relação a todas as matérias que não necessitem de aprovação da Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - Além das demais atribuições fixadas em lei e neste Estatuto Social, compete:

(a) ao Diretor Presidente: (i) coordenar as atividades e negócios da Companhia; (ii) presidir as Reuniões da Diretoria, bem como a tarefa de fazer cumprir as deliberações nelas tomadas; (iii) orientar as atividades dos demais Diretores; (iv) emitir e aprovar instruções e regulamentos Internos que julgar úteis ou necessários; (v) Indicar matérias para serem deliberadas pela Assembleia Geral; e (vi) atribuir outras funções aos Diretores da Companhia, observadas as disposições deste Estatuto Social;



(b) ao Diretor Financeiro: (i) coordenar a política financeira e promover a elaboração de plano econômico-financeiro anual da Companhia; (ii) exercer a administração e controle das atividades financeiras; (iii) assegurar a qualidade e integridade dos relatórios financeiros; (iv) supervisionar e coordenar a área de contabilidade; e (v) indicar matérias para serem deliberadas pela Assembleia Geral;

(c) ao Diretor de Marketing e Produtos, ao Diretor de Vendas, ao Diretor de Tecnologia e Operações, ao Diretor Jurídico e ao Diretor Executivo, exercer as atribuições que lhes sejam atribuídas pelo Diretor Presidente.

Parágrafo 2º - Compete ainda à Diretoria: (a) zelar pela observância das disposições legais deste Estatuto Social; (b) coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais; (c) administrar e gerir os negócios sociais; e (d) enquanto órgão colegiado, indicar matérias para serem deliberadas pela Assembleia Geral.

Artigo 15º - Como regra geral, a Companhia será representada:

(a) pelo Diretor Presidente e qualquer outro membro da Diretoria, agindo em conjunto; ou

(b) por dois Diretores da Companhia, agindo em conjunto; ou

(c) pelo Diretor Presidente ou por qualquer Diretor, agindo em conjunto com 1 (um) procurador constituído nos termos do Parágrafo 2º abaixo; e

(d) por 2 (dois) procuradores constituídos nos termos do Parágrafo 2º abaixo, agindo em conjunto, conforme designado nos respectivos instrumentos de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que neles se contiverem.

Parágrafo 1º - Os atos para os quais o presente Estatuto Social exija autorização prévia da Assembleia Geral só poderão ser praticados se preenchida tal condição.

Parágrafo 2º - Na constituição de procuradores, observar-se-ão as seguintes regras: os instrumentos de mandato outorgados em nome da Companhia deverão ser assinados pelo (i) Diretor Presidente em conjunto com um Diretor; ou (ii) dois Diretores, agindo em conjunto; e deverão especificar a extensão dos poderes outorgados, bem como o prazo do mandato, que não terá prazo superior a 1 (um) ano, salvo quando se tratar de mandato *ad judícia*, que poderá ter prazo indeterminado.

Parágrafo 3º - Não terão validade, nem obrigarão a Companhia, os atos praticados em desconformidade ao disposto neste Estatuto.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Artigo 16º - O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente, com os poderes e atribuições a ele conferidas por lei, e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, ou a pedido dos acionistas, nas hipóteses previstas em lei.

Artigo 17º - Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela



Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Fiscal terão o mandato previsto na legislação aplicável, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 2º - A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo membro do Conselho Fiscal empossado.

Artigo 18º - Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações e informações financeiras.

Artigo 19º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os elegeu, observado o Parágrafo 3º do Artigo 162 da Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO VI DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Artigo 20º - O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras da Companhia, com observância dos preceitos legais pertinentes, que poderão ser auditadas por auditores independentes por ela escolhidos.

Artigo 21º - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, calculado após a dedução das participações referidas no Artigo 190 da Lei das Sociedades por Ações e no Parágrafo 2º desse artigo, ajustado para fins do cálculo de dividendos, nos termos do Artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, observada a seguinte ordem de dedução:

(a) 5% (cinco por cento), no mínimo, para a reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido dos montantes das reservas de capital exceder a 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;

(b) a parcela necessária ao pagamento de um dividendo obrigatório não será inferior, em cada exercício, a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual ajustado, na forma prevista pelo Artigo 202 da Lei de Sociedades por Ações.

Artigo 22º - Do saldo do lucro líquido remanescente, por proposta da Diretoria, a Assembleia Geral poderá deliberar a formação das seguintes reservas: Reserva para Reforço do Capital de Giro e Reserva para Equalização de Dividendos, sendo:

I - 50% (cinquenta por cento) a título de Reserva para Reforço do Capital de Giro que terá por finalidade garantir meios financeiros para a operação da Sociedade; e

II - 50% (cinquenta por cento) a título de Reserva para Equalização de Dividendos com o fim de garantir recursos para a continuidade da distribuição semestral de dividendos.

Parágrafo Único - Por proposta da Diretoria serão periodicamente capitalizadas parcelas dessas reservas para que o respectivo montante juntamente com o saldo da Reserva Legal não

ultrapasse o saldo do capital social.

Artigo 23º - A Diretoria poderá aprovar o pagamento ou crédito, pela Companhia, de juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio destes últimos, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas no valor do dividendo obrigatório.

Artigo 24º - A Companhia poderá elaborar balanços semestrais, ou em períodos inferiores, e declarar, por deliberação da Diretoria, *ad referendum* da Assembleia Geral:

- (a) o pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio, à conta do lucro apurado em balanço semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver;
- (b) a distribuição de dividendos em períodos inferiores a 6 (seis) meses, ou juros sobre capital próprio, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda ao montante das reservas de capital previstas no Parágrafo 1º, do Artigo. 204, da Lei das Sociedades por Ações; e
- (c) o pagamento de dividendo intermediário ou juros sobre capital próprio, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver.

Artigo 25º - A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as constituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO VII DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 26º - A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo a Assembleia Geral eleger um ou mais liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período.

Parágrafo Único - Deverá, ainda, ser observado o disposto no artigo 13 da Lei nº 12.865/2013, que estabelece a aplicabilidade do regime de administração especial temporária, da Intervenção e da liquidação extrajudicial às instituições de pagamento, nas condições e formas previstas na legislação aplicável às instituições financeiras, obedecidas as formalidades legais.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 27º - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações.

JUCESP
21 07 22

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 62CBEA72F7C342B5A1B15D5106BA17B0

Status: Concluído

Assunto: 0

SG: n

CW: 0

SAP: n

LGPD: Não

Resolução: Não

Diversidade: Não

Fornecedor: n

Coligadas: Não

Contratante: N/A

Envelope fonte:

Documentar páginas: 8

Certificar páginas: 2

Assinatura pagada: Ativado

Selo com Envelopel (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 1

Rubrica: 0

Remetente do envelope:

Jurídico Societário Rafael Trídico Faria

Av. Presidente Juscelino

Sao Paulo, 2041

rafael.faria@santander.com.br

Endereço IP: 200.220.188.155

Rastreamento de registros

Status: Original

25/05/2022 10:36:16

Portador: Jurídico Societário Rafael Trídico Faria

rafael.faria@santander.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Jurídico Societário Rafael Trídico Faria

rafael.faria@santander.com.br

Banco Santander (Brasil) S.A.

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital


Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Certisign Multipla G7

Assinatura

DocuSigned by:



3027501200F440C...

Registro de hora e data

Enviado: 25/05/2022 10:36:58

Visualizado: 25/05/2022 10:37:24

Assinado: 25/05/2022 10:38:09

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Assinado pelo link enviado para

rafael.faria@santander.com.br

Usando endereço IP: 200.220.188.155

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora



Certifico o registro sob o nº 369.308/22-0 em 21/07/2022 da empresa SUPERDIGITAL INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A., NIRE nº 35300471938, protocolado sob o nº 0863936227. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 176334642. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.





Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	25/05/2022 10:36:58
Entrega certificada	Segurança verificada	25/05/2022 10:37:24
Assinatura concluída	Segurança verificada	25/05/2022 10:38:09
Concluído	Segurança verificada	25/05/2022 10:38:11

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------



Certifico o registro sob o nº 369.308/22-0 em 21/07/2022 da empresa SUPERDIGITAL INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A., NIRE nº 35300471938, protocolado sob o nº 0883936227. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN -- Secretária Geral. Autenticação: 176334642. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Super Pagamentos e Administração de Meios Eletrônicos S.A.

Resumo Geral

Este relatório apresenta o balanço patrimonial consolidado da Super Pagamentos e Administração de Meios Eletrônicos S.A. em 31 de março de 2022, comparado com o balanço de 31 de março de 2021. O balanço foi elaborado de acordo com as normas contábeis brasileiras e segue o modelo de demonstração financeira consolidada.

Ativo	31/03/2022	31/03/2021
Ativo Circulante	1.234.567	1.123.456
Ativo não circulante	234.567	345.678
Total do Ativo	1.469.134	1.469.134
Passivo Circulante	876.543	987.654
Passivo não circulante	592.591	481.480
Total do Passivo	1.469.134	1.469.134

Ativo Circulante

Ativo não circulante

Passivo Circulante

Passivo não circulante

Ativo Circulante	31/03/2022	31/03/2021
Caixa e equivalentes em caixa	123.456	134.567
Aplicações financeiras de curto prazo	234.567	345.678
Ativo não circulante	234.567	345.678
Total do Ativo Circulante	1.234.567	1.123.456

Passivo Circulante

Passivo não circulante

Passivo Circulante	31/03/2022	31/03/2021
Débitos de clientes	123.456	134.567
Débitos de fornecedores	234.567	345.678
Passivo não circulante	592.591	481.480
Total do Passivo Circulante	876.543	987.654

Ativo não circulante

Ativo não circulante

Ativo não circulante	31/03/2022	31/03/2021
Ativo não circulante	234.567	345.678
Total do Ativo não circulante	234.567	345.678

Passivo não circulante

Passivo não circulante

Passivo não circulante	31/03/2022	31/03/2021
Passivo não circulante	592.591	481.480
Total do Passivo não circulante	592.591	481.480

Ativo Circulante

Passivo Circulante

Ativo Circulante	31/03/2022	31/03/2021
Ativo Circulante	1.234.567	1.123.456
Total do Ativo Circulante	1.234.567	1.123.456

Passivo Circulante

Passivo não circulante

Passivo Circulante	31/03/2022	31/03/2021
Passivo Circulante	876.543	987.654
Total do Passivo Circulante	876.543	987.654

Passivo não circulante

Passivo não circulante

Passivo não circulante	31/03/2022	31/03/2021
Passivo não circulante	592.591	481.480
Total do Passivo não circulante	592.591	481.480

Ativo Circulante

Passivo Circulante

Ativo Circulante	31/03/2022	31/03/2021
Ativo Circulante	1.234.567	1.123.456
Total do Ativo Circulante	1.234.567	1.123.456

Passivo Circulante

Passivo não circulante

Passivo Circulante	31/03/2022	31/03/2021
Passivo Circulante	876.543	987.654
Total do Passivo Circulante	876.543	987.654

Passivo não circulante

Passivo não circulante

Passivo não circulante	31/03/2022	31/03/2021
Passivo não circulante	592.591	481.480
Total do Passivo não circulante	592.591	481.480

Ativo Circulante

Passivo Circulante

Ativo Circulante	31/03/2022	31/03/2021
Ativo Circulante	1.234.567	1.123.456
Total do Ativo Circulante	1.234.567	1.123.456

Passivo Circulante

Passivo não circulante

Passivo Circulante	31/03/2022	31/03/2021
Passivo Circulante	876.543	987.654
Total do Passivo Circulante	876.543	987.654

Passivo não circulante

Passivo não circulante

Passivo não circulante	31/03/2022	31/03/2021
Passivo não circulante	592.591	481.480
Total do Passivo não circulante	592.591	481.480

Ativo Circulante

Passivo Circulante

Ativo Circulante	31/03/2022	31/03/2021
Ativo Circulante	1.234.567	1.123.456
Total do Ativo Circulante	1.234.567	1.123.456

Passivo Circulante

Passivo não circulante

Passivo Circulante	31/03/2022	31/03/2021
Passivo Circulante	876.543	987.654
Total do Passivo Circulante	876.543	987.654

Passivo não circulante

Passivo não circulante

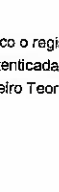
Passivo não circulante	31/03/2022	31/03/2021
Passivo não circulante	592.591	481.480
Total do Passivo não circulante	592.591	481.480

Ativo Circulante

Passivo Circulante

Ativo Circulante	31/03/2022	31/03/2021
Ativo Circulante	1.234.567	1.123.456
Total do Ativo Circulante	1.234.567	1.123.456

Certifico o registro sob o nº 369.308/22-0 em 21/07/2022 da empresa SUPERDIGITAL INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A., NIRE nº 35300471938, protocolado sob o nº 0883936227. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 176334642. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesonline.sp.gov.br.



Valor | Quinta-feira, 31 de Março de 2022

CONTÁBILIDADE

Table with columns: 22. Outras Recaudas Operacionais, 23. Outras Despesas Operacionais, 24. Imposto de Renda e Contribuição Social. Rows include Rendimento de despesas, Reversal de provisões, Despesas operacionais, etc.

Table with columns: 31/12/2021, 31/12/2020. Rows include Base de ativo fiscal diferido, Ativo de imposto de renda diferido.

25. Outras Informações
Em conformidade à Resolução do CVM nº 3.692/2004, a Super aderiu ao comitê de auditoria tripartite, por intermédio da instituição fiscal Banco Santander.

para a gestão do risco operacional com ferramentas como auto avaliação, monitoramento de indicadores e base de dados de perdas operacionais, garantindo o melhor gerenciamento do processo, sistemas, projetos e novos produtos, dando suporte à tomada de decisão de alta administração.

26. Estrutura de Gerenciamento de Riscos
As atividades e administrações de Super consideram a gestão de riscos um instrumento essencial para a tomada de decisões estratégicas, inclusive para uma maximização da eficiência no uso do capital para a realização de suas operações.

Em junho de 2021 a Super realizou um incidente operacional da Plataforma SuperDigital, ocasionando indisponibilidade no uso do aplicativo por algumas horas. A Super atua na redução de riscos, e todas as funcionalidades foram restabelecidas. O incidente operacional gerou um potencial de provisão para perdas operacionais no montante de R\$ 42.652, além de um valor alvo de R\$ 2.854, de valores a receber de parceiros. O incidente está sendo tratado no âmbito de gestão de risco.

Ao Administradores e Acolhidos Super Pagamentos e Administração de Meios Eletrônicos S.A.
Objetivo: Fornecer as demonstrações financeiras da Super Pagamentos e Administração de Meios Eletrônicos S.A. (a Companhia), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado abrangendo o período do primeiro trimestre e dos fluxos de caixa por trimestre e exercício fidede dessa data, bem como as respectivas notas explicativas.

RELAÇÃO DE AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
relevante no Relatório de Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a referir a este respeito.

maior do que o proviermos de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burocracia complexa e difícil. Entretanto, devido às representações feitas pelos funcionários, a administração realizou as seguintes ações: (a) a definição de protocolo de acompanhamento, com a participação dos profissionais da saúde, para os funcionários e familiares que tiveram sintomas de COVID-19; (b) o aumento da comunicação sobre as medidas de prevenção e os meios remédios de saúde; (c) a Atualização da comunicação sobre as medidas de prevenção e os meios remédios de saúde.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/04/2001 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Certificado por Editora Globo SA OAB nº 191051910 em 31/03/2022 17:12. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code https://publicacoeslegal.ver.br/inval2022/03/31/516/SP/PAGAMENTOS/516138331032022.pdf Hash:164687112763272622a20c05c0c20e6a10e6f0d2



Certifico o registro sob o nº 369.308/22-0 em 21/07/2022 da empresa SUPERDIGITAL INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A., NIRE nº 353000471938, protocolado sob o nº 0883936227. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2022 por GISELA SIMIEMA GESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 176334642. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Super Pagamentos e Administração de Meios Eletrônicos S.A.

Descrição	Valor	Debitos	Saldo
Ativos			
Ativo não circulante			
Imobilizado	1.234.567	-	1.234.567
Imobilizado em construção	234.567	-	234.567
Investimentos	567.890	-	567.890
Ativo circulante			
Disponibilidades	123.456	-	123.456
Realizáveis a curto prazo	345.678	-	345.678
Ativo a receber	789.012	-	789.012
Ativo financeiro	101.234	-	101.234
Ativo patrimonial	1.234.567	-	1.234.567
Passivos			
Passivo não circulante			
Capital Social	1.234.567	-	1.234.567
Reservas de capital	567.890	-	567.890
Passivo circulante			
Obrigações de longo prazo	123.456	-	123.456
Obrigações a curto prazo	345.678	-	345.678
Passivo financeiro	789.012	-	789.012
Passivo patrimonial	1.234.567	-	1.234.567

Resumo da situação patrimonial em 31 de março de 2022. O balanço apresenta um patrimônio líquido de R\$ 1.234.567,00, composto pelo capital social e reservas de capital. O ativo circulante totaliza R\$ 1.416.907,00, e o passivo circulante totaliza R\$ 1.416.907,00, demonstrando equilíbrio financeiro.



Certifico o registro sob o nº 369.308/22-0 em 21/07/2022 da empresa SUPERDIGITAL INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A., NIRE nº 35300471938, protocolado sob o nº 088393627. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 176334642. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucespofline.sp.gov.br.



02 - Outros Resultados Operacionais		03 - Outros Resultados Operacionais	
Descrição	2021 (R\$ mil)	2020 (R\$ mil)	2019 (R\$ mil)
Resultado Operacional	1.071	1.081	1.081
Resultado Financeiro	1.071	1.081	1.081
Resultado Tributário	1.071	1.081	1.081
Resultado antes do Imposto de Renda	1.071	1.081	1.081
Imposto de Renda	1.071	1.081	1.081
Resultado Líquido	1.071	1.081	1.081

03 - Outros Resultados Operacionais

Resultado Operacional: 1.071, Resultado Financeiro: 1.071, Resultado Tributário: 1.071, Resultado antes do Imposto de Renda: 1.071, Imposto de Renda: 1.071, Resultado Líquido: 1.071.

04 - Outros Resultados Operacionais

Resultado Operacional: 1.071, Resultado Financeiro: 1.071, Resultado Tributário: 1.071, Resultado antes do Imposto de Renda: 1.071, Imposto de Renda: 1.071, Resultado Líquido: 1.071.

SUPLEMENTOS ECONÔMICO

Valor

Notícias que geram negócios

Especial Seguros e resseguros

Foco no equilíbrio

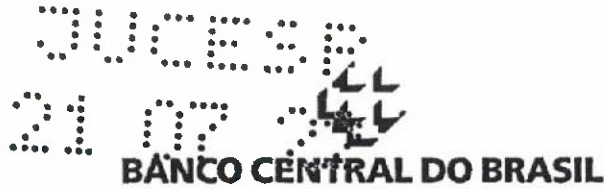
Uma boa impressão da sua marca nas mãos de quem consome.

ANUNCIE mediakit.valor.com.br



Certifico o registro sob o nº 369.308/22-0 em 21/07/2022 da empresa SUPERDIGITAL INSTITUCAO DE PAGAMENTO S.A., NIRE nº 35300471938, protocolado sob o nº 0883936227. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 176334642. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.





Ofício 13390/2022-BCB/Deorf/GTSP3
Processo 210724

São Paulo, 1º de julho de 2022.

À
Super Pagamentos e Administração de Meios Eletrônicos S.A.
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2041, cj. 111, Bloco A – Vila Nova Conceição
04543-011 São Paulo – SP

A/C do Sr. Fábio Fernando Almendros e da Sra. Luciana Santos Godoy
Diretores

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, aprovou o assunto a seguir especificado, conforme deliberado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 29 de abril de 2022:

a) mudança da denominação social para Superdigital Instituição de Pagamento S.A..

2. Lembramos que os documentos que fundamentam as informações prestadas no requerimento de mudança de denominação social devem permanecer à disposição do Banco Central do Brasil na sede da instituição, devendo ser encaminhados apenas quando solicitados.

Atenciosamente,

Lucio Mario Ferreira
Gerente-Técnico

Marta Regina Cardoso
Coordenadora

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em São Paulo (GTSP3)
E-mail: gtsp3.deorf@bcb.gov.br

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

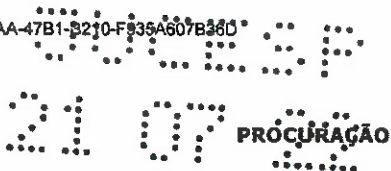
Eu, VINICIUS CAVALCANTE CINTRA, com inscrição ativa na [REDACTED] expedida em 17.04.2018, inscrito no [REDACTED] DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original, nos termos artigo 6º da Deliberação nº. 01 de 19 de agosto de 2020 da Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Documentos apresentados:

- 3 (três) vias da AGEO 29.04.2022 às 11h, junto do Anexo I Estatuto Social (8 páginas);
- 3 (três) vias do comprovante de autenticação da assinatura via Certificado Digital do documento (2 páginas);
- 3 (três) vias Publicação do Relatório de Administração datada de 31.03.2022 (4 páginas);
- 1 (uma) via da procuração outorgando poderes para representação da Sra. Carolina Silvia Alves Nogueira Trindade (3 páginas);
- 1 (uma) via do comprovante de autenticação da assinatura via Certificado Digital da procuração (2 páginas);
- 1 (uma) via do substabelecimento outorgando poderes para representação do Sr. Vinicius Cavalcante Cintra (2 páginas);
- 1 (uma) via do comprovante de autenticação da assinatura via Certificado Digital do substabelecimento (2 páginas);
- 1 (uma) via do documento de identificação da Sra. Carolina Silvia Alves Nogueira Trindade (1 página);
- 1 (uma) via do documento de identificação do Sr. Vinicius Cavalcante Cintra (1 página); e
- 1 (uma) via do formulário padrão da JUCESP assinado por seu procurador (1 página).

São Paulo, 14 de julho de 2022.

[REDACTED]
VINICIUS CAVALCANTE CINTRA
[REDACTED]



Pelo presente instrumento particular de mandato e na melhor forma de direito, **SUPER PAGAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS ELETRÔNICOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 09.554.480/0001-07, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041/2235, Anexo - Torre A - 11º andar - parte, Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.543-011 ("**Outorgante**"); neste ato devidamente representado, por seus Diretores, ao final assinados, na forma de seu Estatuto Social, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **CAROLINA SILVIA ALVES NOGUEIRA TRINDADE**, brasileira, casada, advogada, inscrita na [REDACTED]; **DANIEL MENDONCA PARETO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na [REDACTED]; **PAOLA ILIA BLANCO KOLBE**, brasileira, casada, advogada, inscrita na [REDACTED]; **ANDREIA DA COSTA PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, advogada, inscrita na [REDACTED]; **BRUNO GARCIA ROSA CARNEIRO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na [REDACTED]; **HENRIQUE DE PAULA ROSSI**, brasileiro, solteiro, inscrito na [REDACTED]; **LAIS GOULART AYRES ARTIOLI**, brasileira, casada, [REDACTED]; **LUIS EDUARDO GALVAO**; brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na [REDACTED]; **LUIZA DE ANDRADE PIOVEZAN**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na [REDACTED]; **MARIANA LAHOZ MAYWORM**, brasileira, casada, advogada, inscrita na [REDACTED]; **MAYRA SANDRINI TEIXEIRA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na [REDACTED]; **MONICA MOLINARI**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP nº [REDACTED]; **RAFAEL TRIDICO FARIA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na [REDACTED]; **REBECA MARTINS HORTA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na [REDACTED]; **RAQUEL DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, bancária, [REDACTED] e **RODNEY ALEXANDRO LOMBARDO**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na [REDACTED] e todos com domicílio comercial nesta Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 - Bloco A - Vila Nova Conceição - São Paulo/SP; aos quais conferem poderes para: **(I) DOIS PROCURADORES EM CONJUNTO** ou **UM PROCURADOR EM CONJUNTO COM UM ADMINISTRADOR, DA OUTORGANTE**, (a) representar a Outorgante perante qualquer juízo ou Tribunal, em instância administrativa ou judicial, inclusive autoridades fiscais e fazendárias de quaisquer esferas de governo, em autuações, processos administrativos e/ou procedimentos fiscais, atuando no foro em geral inclusive com cláusula *ad judicia e extra*; (b) representar e praticar todos os atos necessários para atuar perante entidades e órgãos públicos ou particulares entre os quais a União, os Estados, Municípios, qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, nestes incluídos Ministérios, Secretarias, Repartições, autarquias, fundações públicas ou particulares, empresas públicas ou privadas, sociedades de economia mista, concessionárias e permissionárias em geral, cartórios, paraestatais, agências reguladoras de qualquer natureza, Instituto Nacional de Seguro Social, Superintendência de Seguros Privados, Comissão de Valores Mobiliários, Bolsas de Valores e de Mercadorias, Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc), Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), Departamento de Estadual de Trânsito (DETRAN'S), Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), CETIP S.A. - Balcão Organizado de Ativos e Derivativos; Juntas Comerciais de quaisquer dos Estados da Federação e do Distrito Federal, CADIN, SERASA, sindicatos, conselhos regionais (profissionais) em qualquer comarca do território nacional, Caixa Econômica Federal - FGTS, Banco do Brasil (BB), Secretaria da Fazenda Estadual, Prefeituras, Bancos em geral, públicos ou privados, bem como perante Conselhos de Fiscalização de profissões regulamentadas, em especial na assinatura de notificações extrajudiciais referentes a contratos de qualquer natureza, marcas e domínios de titularidade do Outorgante, podendo, para tanto,



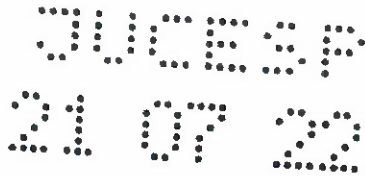
apresentar defesas, reclamações, consultas e pedidos de reconsideração, prestar informações, esclarecimentos, juntar e/ou retirar documentos, podendo inclusive retirar e assinar livros fiscais, contábeis e termos de abertura e encerramento de livros societários, requerer abertura, alteração e encerramento da sociedade e suas filiais, abrir contas relativas a constituição de empresas do grupo, Inscrição no CPOM - Cadastro de Contribuintes / Prestadores de Serviços de outros Municípios, certidões, cancelamento de débitos fiscais, relatórios de débitos, declaração de suspensão de exigibilidade de crédito tributário, cancelamento de protestos, solicitar informações, guias para pagamento, cópias e vistas em processos administrativos, apresentar recursos, retirar livros fiscais, assinar requerimento, DBE Documento Básico de Entrada no CNPJ, registro de documentos digitais, capa de processo, prestar declarações, realizar pagamento de taxas e emolumentos, utilizar e solicitar senhas de acesso em nome do outorgante perante órgãos públicos, retirar alvará de funcionamento (c) atuar juntamente a todas as entidades federais, estaduais e municipais, junto ao Ministério Público Federal, do Trabalho e Estadual, Conselho Nacional de Justiça, Conselho Nacional do Ministério Público, Conselhos Nacionais, Estaduais ou Municipais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, Senado Federal, Câmara dos Deputados, Sindicatos, Organizações não governamentais, órgãos de classe, Ordem dos Advogados do Brasil, perante o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, as Seccionais Estaduais e Subseções; (d) representar nos atos e negócios realizados perante Cartórios de Notas, de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas e de Protestos; podendo perante todas estas pessoas físicas ou jurídicas acima indicadas, requerer, alegar e diligenciar o que entenderem a bem dos direitos da Outorgante, juntar e retirar documentos, prestar esclarecimentos, requerer certidões de quaisquer naturezas, firmar garantias, assinar correspondência, cartas de fiança, termos de penhora, requerer inquérito criminal, proferir representações criminais, queixa crime, transigir extra ou judicialmente, através de escritura pública ou particular, dar e receber quitação plena, desistir, declarar e habilitar créditos ou cedê-los a quem convier; e (e) representar a Outorgante na qualidade de Patrocinadores perante as seguintes entidades: Fundação Santander - CNPJ nº 03.080.047/0001-09; Fundação Sudameris - CNPJ n 62.474.093/0001-43; SantanderPrevi - Sociedade de Previdência Privada - CNPJ nº 68.687.185/0001-98; Sanprev - Santander Associação de Previdência - CNPJ nº 60.741.360/0001-76; Banesprev - Fundo Banespa de Seguridade Social - CNPJ nº 57.125.288/0001-48; Bandeprev - Bandepe Previdência Social - CNPJ nº 11.001.963/0001-26; perante reuniões de empresas patrocinadoras, assembleias gerais, ordinárias e extraordinárias, bem como perante órgãos reguladores e autoridades governamentais competentes; (ii) **ISOLADAMENTE:** (a) representar em assembleias gerais, ordinárias e extraordinárias, de quaisquer sociedades das quais a Outorgante ou os fundos por eles administrados sejam acionistas, sócios, quotistas ou debenturistas, podendo votar quanto à ordem do dia, aprovando ou não as matérias constantes da pauta, deliberando sem quaisquer restrições, assinar e rubricar as atas e respectivos livros; (b) rubricar, em nome da Outorgante, qualquer documento, contratos, acordos, atas (incluindo, mas não se limitando, às atas de reuniões de sócios, assembleias, reuniões do conselho, reuniões de diretoria e reuniões comitês) e praticar todo e qualquer ato, bem como rubricar quaisquer outros certificados, notificações, cartas complementares (*side letters*), documentos e/ou aditamentos que venham a ser necessários ou convenientes; e (c) representá-lo perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI, Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA, Escola de Belas Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Fundação Biblioteca Nacional/Ministério da Cultura, Escola de Música da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Conselho Nacional de Autorregulamentação Publicitária - CONAR, Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR - NIC.br, bem como perante todas as Juntas Comerciais dos Estados da União, e quaisquer outras repartições públicas, federais, estaduais e municipais, para o fim de requerer e processar direitos de propriedade intelectual tais como patentes de Invenção, de modelos de utilidade, desenhos industriais, registros de marcas de produto, de serviço, coletivas ou de certificação, de indicações geográficas, direitos do autor, de software e mantê-los em vigor, com amplos e ilimitados poderes para assinar petições e documentos, pagar taxas, anotar transferências, fazer prova de uso das Invenções patenteadas ou das marcas registradas, apresentar oposições, subsídios, recursos, réplicas, ou quaisquer manifestações, bem como



para desistir, renunciar, dar e receber quitações, pedir restituição de taxas, anotar, averbar contratos de licença e/ou registrar contratos de transferência de tecnologia, elaborar notificações extrajudiciais, além de, para os fins mencionados, praticar todos os atos necessários perante as autoridades administrativas competentes no Brasil, em benefício do Outorgante, ratificando quaisquer atos eventualmente já praticados, receber citações e substabelecer o presente no todo ou em parte. Podendo praticar, enfim, todos os demais atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste presente mandato, sendo permitido o substabelecimento. Ficam ratificados os atos praticados anteriormente. O presente mandato terá validade de 01 (um) ano a contar da presente data. São Paulo, 20 de janeiro de 2022.

[REDACTED] [REDACTED]
SUPER PAGAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS ELETRÔNICOS S.A.





DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: EB71F64679AA47B1B210F935A607B36D

Status: Concluído

Assunto: Procuração - Jurídico Corporativo - Super Pagamentos

SG: 0

CW: 0

SAP: 0

LGPD: N/A

Resolução: N/A

Diversidade: N/A

Fornecedor: 0

Coligadas: Não

Contratante: N/A

Envelope fonte:

Documentar páginas: 3

Assinaturas: 2

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Jurídico Societário - Andreza Altea Camargo

Assinatura guiada: Ativado

Av. Presidente Juscelino

Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Ativado

Sao Paulo, 2041

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

acamargo@santander.com.br

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Jurídico Societário - Andreza Altea

Local: DocuSign

21/02/2022 14:14:45

Camargo

acamargo@santander.com.br

Eventos do signatário

Fabio Fernando Almendros

fabio.almendros@gruposuperdigital.com

CFO GLOBAL SUPERDIGITAL

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 03/03/2022 10:36:48

ID: ce6c8860-c115-466f-88f2-5450fe9b1daa

Roberto Comar

roberto.comar@gruposuperdigital.com

COO Superdigital

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 04/10/2021 09:23:57

ID: 70d5b4e3-f0c1-4579-a2ae-614f19b256a7

Assinatura

DocuSigned by:

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Usando endereço IP: 187.8.84.134

DocuSigned by:

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço

Registro de hora e data

Enviado: 21/02/2022 14:18:26

Visualizado: 22/02/2022 09:16:28

Assinado: 07/03/2022 19:52:57

Enviado: 21/02/2022 14:18:26

Visualizado: 22/02/2022 14:05:08

Assinado: 07/03/2022 15:56:23

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data



Certifico o registro sob o nº 369.308/22-0 em 21/07/2022 da empresa SUPERDIGITAL INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A., NIRE nº 35300471938, protocolado sob o nº 0683936227. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 176334642. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.





Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	21/02/2022 14:18:26
Entrega certificada	Segurança verificada	22/02/2022 14:05:08
Assinatura concluída	Segurança verificada	07/03/2022 15:56:23
Concluído	Segurança verificada	07/03/2022 19:52:57
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		



Certifico o registro sob o nº 369.308/22-0 em 21/07/2022 da empresa SUPERDIGITAL INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A., NIRE nº 35300471938, protocolado sob o nº 0883936227. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 176334642. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da verdade de inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

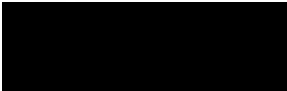



SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento particular de mandato e na melhor forma de direito **CAROLINA SILVIA ALVES NOGUEIRA TRINDADE**, brasileira, casada, advogada, inscrita na [REDACTED], ao final assinada, substabelece, sem reservas, em favor de: **CATIA PIRES SOARES**, brasileira, solteira, coordenadora, portadora da cédula de identidade [REDACTED]; **ALINE BENTO DA SILVA**, brasileira, solteira, assistente, portadora da cédula de identidade [REDACTED]; **CAMILA RAFAELA DOS SANTOS SILVA**, brasileira, solteira, assistente, portadora da cédula de identidade [REDACTED]; **CLEITON BONIFACIO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, assistente, portador da cédula de identidade [REDACTED]; **CLEITON EVANGELISTA DOS SANTOS**, brasileiro, assistente, solteiro, portador do [REDACTED]; **CYNTHIA LACERDA CASTRO PAIVA**, brasileira, solteira, assistente, portadora da cédula de identidade [REDACTED]; **ELLEN FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, solteira, assistente, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED]; **FILIPE PINHEIRO BRITO**, brasileiro, solteiro, assistente, portador da cédula de identidade [REDACTED]; **IAGO NEVES MARMELLO**, brasileiro, solteiro, assistente, portador da cédula de identidade [REDACTED]; **JENNIFER GARCIA ESTEVAM**, brasileiro, solteira, auxiliar, portadora da cédula de identidade [REDACTED]; **KAROLINE CRISTHIN TEIXEIRA FERREIRA SANTOS**, brasileira, solteira, assistente, portadora da cédula de identidade [REDACTED]; **MATEUS PEREIRA DE SENA**, brasileiro, casado, assistente, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED]; **MAX WESLEY REIS DE GODOY**, brasileiro, casado, assistente, portador da cédula de identidade [REDACTED]; **PATRICIA HELENA HONORATO COSTA PRETI**, brasileira, divorciada, assistente, portadora do [REDACTED]; **PRISCILA RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, assistente, portador da cédula de identidade [REDACTED]; **DANIELY DE SOUZA OLIVEIRA CINTRA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na [REDACTED], portadora da cédula de identidade [REDACTED]; **FERNANDO PELLICER**, brasileiro, casado, assistente, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED]; **SILVIA SANDRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, assistente, portadora da cédula de identidade [REDACTED]; **MARCIA GUILHERME DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, contadora, inscrita no [REDACTED], portadora da cédula de identidade [REDACTED]; **RAFAEL ANTONIO DO NASCIMENTO**, brasileiro, divorciado, auxiliar administrativo, portador da cédula de identidade [REDACTED]; **RODRIGO COSTA DOS REIS**, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, portador da cédula de identidade [REDACTED]; **ROBELITA CONCEIÇÃO FERNANDES EUGENIO**, brasileira, casada, auxiliar administrativo, portadora da cédula de identidade [REDACTED]; **SHEILA DE OLIVEIRA RAMOS**, brasileira, solteira, assistente, portadora da cédula de identidade RG [REDACTED]; **VINICIUS CAVALCANTE CINTRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na [REDACTED]



[REDACTED]; todos integrantes do escritório **Target Law Consultoria e Negócios**, inscrita no CNPJ sob nº 27.637.421/0001-84, com endereço comercial na Avenida Eusébio Matoso, 690 – 8º andar, Conjunto 81 – Pinheiros – CEP 05423-000 – São Paulo / SP, outorgando-lhe os seguintes poderes conferidos por **SUPER PAGAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS ELETRÔNICOS S.A.** conforme seguem: **(a)** representar perante entidades e órgãos públicos ou particulares entre os quais a União, os Estados, Municípios, qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, nestes incluídos Ministérios, Secretarias, Repartições, autarquias, fundações públicas ou particulares, empresas públicas ou privadas, sociedades de economia mista, concessionárias e permissionárias em geral, cartórios, paraestatais, agências reguladoras de qualquer natureza, Secretaria da Receita Federal, Instituto Nacional de Seguro Social, Juntas Comerciais de quaisquer dos Estados da Federação e do Distrito Federal, Caixas Econômicas, Bancos em geral, públicos ou privados, **(b)** representar nos atos e negócios realizados perante Cartórios de Notas, de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas e de Protestos; podendo perante todas estas pessoas físicas ou jurídicas acima indicadas, requerer, alegar e diligenciar o que entenderem a bem dos direitos das Outorgantes, juntar e retirar documentos, prestar esclarecimentos, requerer certidões de quaisquer naturezas, firmar garantias, assinar requerimentos e correspondência. O presente instrumento terá validade de 1 (um) ano a contar desta data. São Paulo, 8 de agosto de 2021.



CAROLINA SILVIA ALVES NOGUEIRA TRINDADE



JUCESP
21 07 22

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 7799708AF5AA4857BB7EBD965A542F9C

Status: Concluído

Assunto: Substabelecimentos para Target

SG: 0

CW: 0

SAP: 0

LGPD: N/A

Resolução: N/A

Diversidade: N/A

Fornecedor: 0

Coligadas: Não

Contratante: N/A

Envelope fonte:

Documentar páginas: 66

Certificar páginas: 2

Assinatura guiada: Ativado

Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 33

Rubrica: 0

Remetente do envelope:

Jurídico Societário - Andreza Altea Camargo

Av. Presidente Juscelino

Sao Paulo, SP 2041

acamargo@santander.com.br

Endereço IP: 200.220.186.161

Rastreamento de registros

Status: Original

06/08/2021 14:45:42

Portador: Jurídico Societário - Andreza Altea

Camargo

Local: DocuSign

acamargo@santander.com.br

Eventos do signatário

Assinatura

Registro de hora e data

Carolina Trindade

ctrindade@santander.com.br

Banco Santander

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

DocuSigned by:



15756228888888888888

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Usando endereço IP: 200.220.186.127

Enviado: 06/08/2021 15:16:46

Visualizado: 06/08/2021 16:44:15

Assinado: 12/08/2021 08:54:15

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado

Com hash/criptografado

06/08/2021 15:16:46



Certifico o registro sob o nº 369.308/22-0 em 21/07/2022 da empresa SUPERDIGITAL INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A., NIRE nº 35300471938, protocolado sob o nº 0883936227. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 178334642. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br





Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Entrega certificada	Segurança verificada	06/08/2021 16:44:15
Assinatura concluída	Segurança verificada	12/08/2021 08:54:15
Concluído	Segurança verificada	12/08/2021 08:54:15

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------



Certifico o registro sob o nº 369.308/22-0 em 21/07/2022 da empresa SUPERDIGITAL INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A., NIRE nº 35300471938, protocolado sob o nº 0883936227. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 176334642. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Nº DO PROTOCOLO 031215242-6	NIRE 3530047193-8	NOME EMPRESARIAL SUPERDIGITAL INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.
--------------------------------	----------------------	--

DESCRIÇÃO EM VIRTUDE DA AGEO 29.04.2022 às 11h, RESOLVEM OS ACIONISTAS PELA ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DO ESTATUTO SOCIAL
--





JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.883.936/22-7

Relatório da Análise Prévia

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresarial está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

DETERMINAÇÃO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
RG. 7.427.046/3

Ciência Vogais

20. 08 2022

Análise Prévia

Elisandra de Souza

Data: 18/07/2022



Superdigital Instituição de Pagamento S.A.
CNPJ/ME nº 09.554.480/00
NIRE 35.300.471.938



JUCESP PROTOCOLO
2.007.998/22-1



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: 30.06.2022, às 15h, na sede social da Superdigital Instituição de Pagamento S.A. (nova denominação da "Super Pagamentos e Administração de Meios Eletrônicos S.A."), doravante designada como "Companhia", localizada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041, Cj. 111, Parte 5, Bloco A, Cond. Wtorre JK - Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

PRESENCIA: Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme se verifica no Livro de Presença de Acionistas.

MESA: Luciana Santos Godoy, Presidente da Mesa. Rafael Tridico Faria, Secretário da Mesa.

PUBLICAÇÕES LEGAIS: Dispensada a publicação do Edital de Convocação, nos termos do §4º, do art. 124, da Lei nº 6.404/76 ("LSA").

ABERTURA: A Presidente da Mesa submeteu aos representantes dos Acionistas proposta de lavratura da presente Ata em forma de sumário, conforme faculta o §1º, do art. 130 da LSA, o que foi aprovado.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(1)** a exclusão dos cargos designados da Companhia e a criação do cargo de "Diretor sem Designação Específica", com a consequente alteração da redação de artigos do Estatuto Social da Companhia; **(2)** a inclusão de objeto social, com a consequente alteração do art. 3º do Estatuto Social da Companhia; **(3)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia; **(4)** a eleição dos membros da Diretoria ao novo cargo criado e a eleição de novo Diretor da Companhia; e **(5)** a consolidação da composição da Diretoria da Companhia.

DELIBERAÇÕES TOMADAS: Os representantes dos Acionistas da Companhia APROVARAM, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições:

(1) A exclusão dos cargos designados de Diretor Financeiro, Diretor de Marketing e Produtos, Diretor de Vendas, Diretor de Tecnologia e Operações, Diretor Jurídico e Diretor Executivo da Companhia e suas respectivas atribuições e a criação do cargo de "Diretor sem Designação Específica", com as consequentes adequações ao Estatuto Social da Companhia, quais sejam: (a) alteração do *caput* do artigo 12º; (b) alteração da redação do parágrafo 1º do artigo 14º do Estatuto Social, tendo em vista a exclusão das atribuições dos cargos designados e a inclusão da atribuição do novo cargo criado, "Diretor sem Designação Específica", sendo que os artigos alterados passarão a vigorar com as seguintes redações:

"Artigo 12º - A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 7 (sete) membros, sendo 1 (um) obrigatoriamente designado como Diretor Presidente e os demais Diretores sem Designação Específica, acionistas ou não."

(...)

"Artigo 14º - (...)"



Parágrafo 1º – Além das demais atribuições fixadas em lei e neste Estatuto Social, compete

- (a) ao Diretor Presidente: (i) coordenar as atividades e negócios da Companhia; (ii) presidir as Reuniões da Diretoria, bem como a tarefa de fazer cumprir as deliberações nelas tomadas; (iii) orientar as atividades dos demais Diretores; (iv) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários; (v) indicar matérias para serem deliberadas pela Assembleia Geral; e (vi) atribuir outras funções aos Diretores da Companhia, observadas as disposições deste Estatuto Social.;
- (b) aos Diretores sem Designação específica: exercer as atribuições que lhes sejam atribuídas pelo Diretor Presidente.

(2) a inclusão do objeto de atividade de intermediação da venda de seguros no objeto social da Companhia para viabilizar a oferta de seguros como assemelhado pela Companhia.

Em consequência, art. 3º do Estatuto Social passa a ser redigido da seguinte forma:

"Artigo 3º - A Companhia tem por objeto as atividades de instituição de pagamento, tal como definidas na Lei nº 12.865, de 09 de outubro de 2013, conforme alterada, bem como a regulamentação emanada pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) e pelo Banco Central do Brasil, incluindo, sem limitação, a disponibilização de serviço de aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento, execução ou facilitação da instrução de pagamento relacionada a determinados serviços de pagamento, inclusive transferência originada de ou destinada a conta de pagamento, administração e gestão de conta de pagamento, incluindo os atos de pagar, aportar, transferir e/ou sacar recursos, independente de obrigações subjacentes entre pagador e recebedor, emissão de instrumento de pagamento, credenciamento da aceitação de instrumento de pagamento, execução de remessa de fundos, conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica, ou vice-versa, credenciamento da aceitação ou gestão do uso da moeda eletrônica e processamento e administração de cartões e de dados em geral, incluindo, mas não se limitando, cartões pré-pagos, de convênios e/ou adiantamentos salariais, de transportes, de alimentação e/ou refeição, de marca própria e de terceiros; e a prestação de serviços de intermediação da venda de seguros por telefone, e-mail e demais meios de comunicação."

(3) Tendo em vista as deliberações 1 e 2 acima, a consolidação do Estatuto Social, o qual passa a vigorar com a nova redação constante do **Anexo I**.

(4) (a) a eleição ao cargo de Diretor sem Designação Específica da Companhia, para um mandato complementar até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2023, do Sr. **Gian Giozi Guisso Doho**, brasileiro, casado, administrador de empresas, titular da Cédula de Identidade [REDACTED], residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041, Cj. 111, Parte 5, Bloco A, Cond. Wtorre JK - Vila Nova Conceição, São Paulo - SP, CEP 04543-011.

(b) a eleição dos Srs. **Fabio Fernando Almendros**, [REDACTED], **João Roberto Comar Junior**, [REDACTED], **Juliana da Cunha Assad**, [REDACTED], **Luciana Santos Godoy**, [REDACTED], ocupantes dos cargos de Diretor Financeiro, Diretor Executivo, Diretor de Tecnologia e Operações e Diretor de Vendas, respectivamente, extintos no item 1 acima, para o novo cargo de "Diretor sem Designação



Específica", para um mandato complementar até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2023.

Os diretores ora eleitos declaram estar desimpedidos na forma da lei para o exercício dos respectivos cargos, nos termos da Declaração de Desimpedimento que se encontram arquivadas na sede da Companhia, que preenchem as condições previstas na Resolução nº 81/2021, do Banco Central do Brasil, e somente serão empossados em seus cargos após aprovação do Banco Central do Brasil, nos termos do artigo 3º inciso VII da citada resolução.

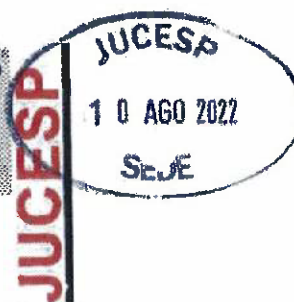
(5) Em razão das deliberações tomadas nos itens acima, a consolidação da composição da Diretoria da Companhia, com mandato até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2023, , conforme abaixo:

MEMBRO	CARGO	MANDATO
Leopoldo Martinez Cruz	Diretor Presidente	AGO 2023
Fabio Fernando Almendros	Diretor sem designação específica	AGO 2023
João Roberto Comar Junior	Diretor sem designação específica	AGO 2023
Juliana da Cunha Assad	Diretora sem designação específica	AGO 2023
Luciana Santos Godoy	Diretora sem designação específica	AGO 2023
Gian Giozi Guisso Doho	Diretor sem designação específica	AGO 2023

ENCERRAMENTO: Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. **Mesa:** Luciana Santos Godoy, Presidente da Mesa. Rafael Tridico Faria – Secretário da Mesa. **Acionistas:** **Superdigital Holding Company, S.L.** – Leopoldo Martinez Cruz e Fabio Fernando Almendros, procuradores e **Cántabro Catalana de Inversiones, S.A.** - Fábio Fernando Almendros e Leopoldo Martinez Cruz, procuradores.

Certifico ser a presente transcrição fiel da Ata lavrada no livro próprio.


Rafael Tridico Faria
Secretário da Mesa



ANEXO I

**ESTATUTO SOCIAL DA
SUPERDIGITAL INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.
CNPJ/ME Nº 09.554.480/0001-07
NIRE 35.300.471.938**

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A Superdigital Instituição de Pagamento S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima, que se regerá pelo disposto neste Estatuto, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Parágrafo Único - A Companhia pode, por deliberação da Diretoria, abrir, encerrar e alterar endereço de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos no país.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto as atividades de instituição de pagamento, tal como definidas na Lei nº 12.865, de 09 de outubro de 2013, conforme alterada, bem como a regulamentação emanada pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) e pelo Banco Central do Brasil, incluindo, sem limitação, a disponibilização de serviço de aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento, execução ou facilitação da instrução de pagamento relacionada a determinados serviços de pagamento, inclusive transferência originada de ou destinada a conta de pagamento, administração e gestão de conta de pagamento, incluindo os atos de pagar, aportar, transferir e/ou sacar recursos, independente de obrigações subjacentes entre pagador e recebedor, emissão de instrumento de pagamento, credenciamento da aceitação de instrumento de pagamento, execução de remessa de fundos, conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica, ou vice-versa, credenciamento da aceitação ou gestão do uso da moeda eletrônica e processamento e administração de cartões e de dados em geral, incluindo, mas não se limitando, cartões pré-pagos, de convênios e/ou adiantamentos salariais, de transportes, de alimentação e/ou refeição, de marca própria e de terceiros; e a prestação de serviços de intermediação da venda de seguros por telefone, e-mail e demais meios de comunicação.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL**

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 260.570.486,77 (duzentos e sessenta milhões e quinhentos e setenta mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos), dividido em 230.227.309 (duzentos e trinta milhões e duzentos e vinte e sete mil e trezentos e nove) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo 1º - As ações da Companhia são nominativas, facultada a adoção da forma escritural, em conta de depósito mantida em nome de seus titulares junto a uma instituição financeira, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o Parágrafo 3º do art. 35 da Lei das Sociedades por Ações.



Parágrafo 2º - A cada ação ordinária corresponde um voto nas Assembleias Gerais.

Parágrafo 3º - À Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, é facultado emitir ações sem guardar proporção com as espécies e/ou classes de ações já existentes, ou que possam vir a existir, desde que o número de ações preferenciais sem direito de voto não ultrapasse o limite previsto na Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, dentro do prazo de 4 (quatro) meses após o encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em lei e, extraordinariamente, sempre quando os interesses sociais assim exigirem.

Parágrafo 1º - As Assembleias Gerais da Companhia serão convocadas (i) por qualquer membro da Diretoria, ou (ii) por qualquer um dos Acionistas nas situações previstas no Artigo 123 da Lei das Sociedades por Ações; sempre com antecedência mínima de 8 (oito) dias da data de sua realização em primeira convocação e de 5 (cinco) dias em segunda convocação.

Parágrafo 2º - Independente das formalidades referentes à convocação de Assembleias Gerais previstas neste Estatuto Social, será regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas da Companhia.

Parágrafo 3º - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador, nos termos da lei, mediante procuração com poderes específicos, a qual ficará arquivada na sede da Companhia.

Artigo 7º - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente ou, na ausência deste, por qualquer membro da Diretoria, que indicará o secretário dentre os presentes.

Artigo 8º - Quaisquer questões submetidas à Assembleia Geral serão aprovadas mediante o voto favorável dos acionistas que representem a maioria simples ou quórum qualificado, observado o disposto na Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral será convocada na forma deste Estatuto Social, sem prejuízo do disposto na Lei das Sociedades por Ações, para deliberar exclusivamente sobre as matérias constantes da ordem do dia no respectivo edital de convocação. Não obstante o disposto neste Parágrafo Único, a unanimidade dos acionistas poderá deliberar sobre matérias que não tenham sido expressamente inseridas no edital de convocação.

Artigo 9º - As atas de Assembleia Geral poderão ser: (i) lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo a indicação resumida do sentido do voto dos acionistas presentes, dos votos em branco e das abstenções; e (ii) publicadas com omissão das assinaturas.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 10º - A Companhia será administrada por uma Diretoria, com poderes conferidos pela Lei aplicável e de acordo com o presente Estatuto Social.



Parágrafo Único - Os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo em livro próprio, após o cumprimento das formalidades legais aplicáveis, incluindo a aprovação de sua eleição pelo Banco Central do Brasil, devendo permanecer em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

Artigo 11º - A Assembleia Geral fixará a remuneração global anual dos administradores.

Artigo 12º - A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 7 (sete) membros, sendo 1 (um) obrigatoriamente designado como Diretor Presidente e os demais Diretores sem Designação Específica, acionistas ou não.

Parágrafo 1º - O prazo de mandato de cada Diretor será de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição, podendo o prazo do referido mandato ser reduzido mediante deliberação da Assembleia Geral. Findo o prazo de mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos Diretores.

Parágrafo 2º - Nos seus impedimentos ou ausências temporárias caberá ao Diretor Presidente designar o seu respectivo substituto dentre os membros da Diretoria.

Parágrafo 3º - No caso de vacância de cargo da Diretoria, deverá ser convocada Assembleia Geral para deliberar sobre o provimento do cargo vago se tal providência for necessária para a observância do número mínimo de membros desse órgão.

Parágrafo 4º - As substituições previstas neste artigo implicarão a acumulação de cargos, mas não a dos honorários e demais vantagens, nem do direito de voto do substituído.

Artigo 13º - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário. As reuniões serão convocadas e presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, por qualquer outro Diretor que for previamente indicado pelo Diretor Presidente.

Parágrafo 1º - Para que as reuniões da Diretoria possam se instalar e validamente deliberar, é necessária a presença da maioria dos Diretores que na ocasião estiverem no exercício de seus cargos e do Diretor Presidente, ou de dois, se só houver dois Diretores em exercício.

Parágrafo 2º - As deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no livro próprio e serão tomadas por maioria de votos.

Artigo 14º - A Diretoria é o órgão executivo da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para propor e praticar todos e quaisquer atos em nome da Companhia, observado que determinados atos, em decorrência deste Estatuto Social dependem de prévia aprovação da Assembleia Geral. A Diretoria tem competência residual em relação a todas as matérias que não necessitarem de aprovação da Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - Além das demais atribuições fixadas em lei e neste Estatuto Social, compete:

- (a) ao Diretor Presidente: (i) coordenar as atividades e negócios da Companhia; (ii) presidir as Reuniões da Diretoria, bem como a tarefa de fazer cumprir as deliberações nelas tomadas; (iii) orientar as atividades dos demais Diretores; (iv) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários; (v) indicar matérias para serem deliberadas pela Assembleia Geral; e (vi) atribuir outras funções aos Diretores da Companhia, observadas as disposições deste Estatuto Social.



(b) aos Diretores sem Designação específica: exercer as atribuições que lhes sejam atribuídas pelo Diretor Presidente.

Parágrafo 2º - Compete ainda à Diretoria: (a) zelar pela observância das disposições legais deste Estatuto Social; (b) coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais; (c) administrar e gerir os negócios sociais; e (d) enquanto órgão colegiado, indicar matérias para serem deliberadas pela Assembleia Geral.

Artigo 15º - Como regra geral, a Companhia será representada:

- (a) pelo Diretor Presidente e qualquer outro membro da Diretoria, agindo em conjunto; ou
- (b) por dois Diretores da Companhia, agindo em conjunto; ou
- (c) pelo Diretor Presidente ou por qualquer Diretor, agindo em conjunto com 1 (um) procurador constituído nos termos do Parágrafo 2º abaixo; e
- (d) por 2 (dois) procuradores constituídos nos termos do Parágrafo 2º abaixo, agindo em conjunto, conforme designado nos respectivos instrumentos de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que neles se contiverem.

Parágrafo 1º - Os atos para os quais o presente Estatuto Social exija autorização prévia da Assembleia Geral só poderão ser praticados se preenchida tal condição.

Parágrafo 2º - Na constituição de procuradores, observar-se-ão as seguintes regras: os instrumentos de mandato outorgados em nome da Companhia deverão ser assinados pelo (i) Diretor Presidente em conjunto com um Diretor; ou (ii) dois Diretores, agindo em conjunto; e deverão especificar a extensão dos poderes outorgados, bem como o prazo do mandato, que não terá prazo superior a 1 (um) ano, salvo quando se tratar de mandato *ad judicium*, que poderá ter prazo indeterminado.

Parágrafo 3º - Não terão validade, nem obrigarão a Companhia, os atos praticados em desconformidade ao disposto neste Estatuto.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Artigo 16º - O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente, com os poderes e atribuições a ele conferidas por lei, e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, ou a pedido dos acionistas, nas hipóteses previstas em lei.

Artigo 17º - Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Fiscal terão o mandato previsto na legislação aplicável, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 2º - A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo membro do Conselho Fiscal empossado.



Artigo 18º - Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações e informações financeiras.

Artigo 19º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o Parágrafo 3º do Artigo 162 da Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO VI DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Artigo 20º - O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras da Companhia, com observância dos preceitos legais pertinentes, que poderão ser auditadas por auditores independentes por ela escolhidos.

Artigo 21º - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, calculado após a dedução das participações referidas no Artigo 190 da Lei das Sociedades por Ações e no Parágrafo 2º desse artigo, ajustado para fins do cálculo de dividendos, nos termos do Artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, observada a seguinte ordem de dedução:

(a) 5% (cinco por cento), no mínimo, para a reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido dos montantes das reservas de capital exceder a 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;

(b) a parcela necessária ao pagamento de um dividendo obrigatório não será inferior, em cada exercício, a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual ajustado, na forma prevista pelo Artigo 202 da Lei de Sociedades por Ações.

Artigo 22º - Do saldo do lucro líquido remanescente, por proposta da Diretoria, a Assembleia Geral poderá deliberar a formação das seguintes reservas: Reserva para Reforço do Capital de Giro e Reserva para Equalização de Dividendos, sendo:

I - 50% (cinquenta por cento) a título de Reserva para Reforço do Capital de Giro que terá por finalidade garantir meios financeiros para a operação da Sociedade; e

II - 50% (cinquenta por cento) a título de Reserva para Equalização de Dividendos com o fim de garantir recursos para a continuidade da distribuição semestral de dividendos.

Parágrafo Único - Por proposta da Diretoria serão periodicamente capitalizadas parcelas dessas reservas para que o respectivo montante juntamente com o saldo da Reserva Legal não ultrapasse o saldo do capital social.

Artigo 23º - A Diretoria poderá aprovar o pagamento ou crédito, pela Companhia, de juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio destes últimos, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas no valor do dividendo obrigatório.



Artigo 24º - A Companhia poderá elaborar balanços semestrais, ou em períodos inferiores, e declarar, por deliberação da Diretoria, *ad referendum* da Assembleia Geral:

- (a) o pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio, à conta do lucro apurado em balanço semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver;
- (b) a distribuição de dividendos em períodos inferiores a 6 (seis) meses, ou juros sobre capital próprio, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda ao montante das reservas de capital previstas no Parágrafo 1º, do Artigo. 204, da Lei das Sociedades por Ações; e
- (c) o pagamento de dividendo intermediário ou juros sobre capital próprio, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver.

Artigo 25º - A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO VII DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 26º - A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo a Assembleia Geral eleger um ou mais liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período.

Parágrafo Único - Deverá, ainda, ser observado o disposto no artigo 13 da Lei nº 12.865/2013, que estabelece a aplicabilidade do regime de administração especial temporária, da intervenção e da liquidação extrajudicial às instituições de pagamento, nas condições e formas previstas na legislação aplicável às instituições financeiras, obedecidas as formalidades legais.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 27º - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações.



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 854E302736704772922AC3633CA005EC.

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: 2022_06_30_AGE_alt obj e eleição Diretor Gian - VC.docx

SG: 0

CW: 0

SAP: n

LGPD: Não

Resolução: Não

Diversidade: Não

Fornecedor: n

Coligadas: Não

Contratante: N/A

Envelope fonte:

Documentar páginas: 9

Assinaturas: 1

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 2

Rubrica: 0

Jurídico Societário Rafael Tridico Faria

Assinatura guiada: Ativado

Av. Presidente Juscelino

Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Ativado

Sao Paulo, SP 2041

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasilia

rafael.faria@santander.com.br

Endereço

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Jurídico Societário Rafael Tridico Faria

Local: DocuSign

15/07/2022 15:46:30

rafael.faria@santander.com.br

Eventos do signatário

Jurídico Societário Rafael Tridico Faria

rafael.faria@santander.com.br

Banco Santander (Brasil) S.A.

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

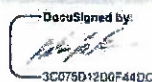
Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Certisign Multipla G7

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Assinatura

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Usando endereço

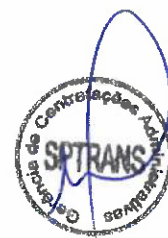
Registro de hora e data

Enviado: 15/07/2022 15:47:07

Visualizado: 15/07/2022 15:52:03

Assinado: 15/07/2022 16:04:46

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	15/07/2022 15:47:07
Entrega certificada	Segurança verificada	15/07/2022 15:52:03



Eventos de resumo do envelope

Assinatura concluída
Concluído

Status

Segurança verificada
Segurança verificada

Carimbo de data/hora

15/07/2022 16:04:46
15/07/2022 16:04:47

Eventos de pagamento

Status

Carimbo de data/hora



São Paulo, 19 de junho de 2023

A

São Paulo Transportes S/A
Gerência de Inteligência de Negócio – DG/SAC/GIG
Sra. Mariana Santoro Di Sessa Machado

Rua Boa Vista, 274 – Mezanino – CEP 01014-000 – São Paulo/SP

Assunto: Informar a alteração de razão social – Termo de Credenciamento nº 2019/0148-06-00

Por meio do presente, e a fim de que procedam com as providências necessárias para as devidas atualizações, nos dirigimos a V. Sas. para informar que, em sede de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/04/2022, foi aprovada a alteração da denominação social desta Companhia de SUPER PAGAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS ELETRÔNICOS S.A. para SUPERDIGITAL INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A., em decorrência do previsto na Resolução BCB nº 80/2021, art. 5º, §4º, I c/c §5º.

Ademais, informamos que tal alteração foi devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 21/07/2022.

Cordialmente,

Nome completo: SIMONE Z. FRECCOIA
CPF: [REDACTED]

Nome Completo: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]

